



## ***EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 5***

*de 20 de novembro de 2023*

### ***"Altera redação do Parágrafo único, do Artigo nº 115, da Lei Orgânica do Município".***

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, nos termos do §2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da sua Lei Orgânica do Município:*

#### ***Art. 1º.***

*Art. 1º - Altera redação do Parágrafo único, Artigo nº 115 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 115. A Lei Orçamentária compreenderá:*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

*IV - ....*

#### ***Parágrafo único. .***

*O orçamento previsto no inciso IV deste artigo será rateado em igualdade de condições entre os Vereadores no efetivo exercício do cargo e será destinado às ações parlamentares que deverão constar em rubrica própria na Lei Orçamentária Anual.*

#### ***Art. 2º.***

*Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Ver. Tucano, Presidente. Ver. Alline Tontini, 1<sup>a</sup> Secretária.*

---

*Emenda Lei Orgânica Nº 5/2023 - 20 de novembro de 2023*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*